

**TJMG**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Senador Levindo Coelho, N° 735 - Bairro Oséas Maranhão - CEP 36506-130 - Ubá - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO N° 11 / 2020 - TJMG 1ª/UBA -
COMARCA/UBA - DIREÇÃO DO FORO**

Disciplina a suspensão dos prazos processuais desta Comarca de Ubá.

O DR. THIAGO BREGA DE ASSIS, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, desta Comarca de Ubá-MG, em pleno exercício, na forma da Lei, etc...

Considerando os poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar n.º 59/2001, que contém a Organização e a Divisão Judiciária do Estado de Minas Gerais;

Considerando que na última sexta feira, dia 24/01/2020, ocorreram fortes e volumosas chuvas que causaram grande estrago e atingiram tanto a cidade de Ubá quanto as demais cidades que compõem esta Comarca, tendo havido impossibilidade de locomoção em diversos pontos do município de Ubá, com diversas vias públicas alagadas;

Considerando a Portaria Conjunta n.º 931/PR/2020, publicada no DJe, em 27/01/2020;

Considerando que Prefeito Municipal de Ubá declarou situação de emergência nas áreas do município em razão das chuvas intensas, através do Decreto n.º 6.329, de 25 de janeiro de 2020, evento sei 3313605;

Considerando o Ofício OF/PRES/001-2020, de 27 de janeiro de 2020, expedido pelo Presidente da 30ª Subseção da OAB/MG, Thiago Barcellos Zaneli Pires, evento sei 3313622;

Considerando que o município de Guidoal, integrante da Comarca, foi especialmente atingido pelas chuvas, causando danos materiais ainda não devidamente apurados, o que também ocorreu em pontos específicos dos demais municípios, afetando inclusive profissionais da área jurídica;

Considerando a necessidade de oportunizar a todos os atingidos o tempo para organização material, de modo que partes e procuradores não sejam prejudicados em razão dos danos causados pelas chuvas e inundações;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a suspensão dos prazos processuais desta Comarca de Ubá, entre os dias **24/01/2020 e 28/01/2020**.

Art. 2.º Os prazos processuais que vencerem nos dias **24/01/2020 a 28/01/2020**, ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º As audiências designadas para o período indicado no artigo 2.º poderão ser realizadas, desde que não haja prejuízo para as partes e os procuradores, o que se constatará pela presença de todos os interessados sem oposição à realização do ato.

Art. 4.º Observado o disposto no artigo 2.º, não haverá prejuízo para a tramitação das medidas urgentes, para os processos de réus presos e de apuração de ato infracional envolvendo adolescentes apreendidos, acautelados ou internados.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Ubá/MG, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publicar. Registrar. Cumprir.

THIAGO BREGA DE ASSIS
Juiz de Direito Diretor do Foro em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brega de Assis, Juiz Diretor do Foro**, em 27/01/2020, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3313515** e o código CRC **0166B5D6**.

0010667-50.2020.8.13.0699

3313515v7